



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

CIDES

JUNHO / 2019

ESTE DOCUMENTO REFERE-SE AO RELATÓRIO MENSAL DAS
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES



CONTROLE INTERNO DA DIRETORIA DO CIDES

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

MÊS: JUNHO/2019

1. BASE LEGAL

Relatório emitido com fundamentado na Instrução Normativa TCEMG nº. 08/2003.

Recentemente o CIDES iniciou sua implantação com a definição de uma estrutura mínima. Ainda não foi possível definir uma estrutura mais setorizada para o CIDES, assim, não foi criado o Sistema de Controle Interno nem contratado o responsável pelo controle interno do CIDES.

Diante do quadro, a Secretária Executiva do CIDES promoveu o levantamento de informações mínimas e necessárias para atender a legislação vigente. Enfim, o presente relatório referente ao mês de JUNHO de 2019.

Este relatório contém a descrição das atividades executadas pelo Controle Interno no mês definido no preâmbulo bem como seus resultados.

2. ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÕES

São verificações, inspeções e levantamentos executados com o objetivo de identificar a existência de não conformidades nos atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial praticados no CIDES.

2.1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CIDES

- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE RATEIO;
- NÃO FORAM FIRMADOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE RATEIOS;

- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE PROGRAMA
- NÃO FORAM REALIZADOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADO NO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.
- FOI REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA MENOR PREÇO:

CIDES – Aviso de Licitação. Processo 04/2019 – Concorrência 01/2019 – Sistema de Registro de Preços. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES torna público que fará realizar, no dia 08/08/2019, às 13h30, licitação compartilhada na modalidade Concorrência - Registro de Preços, do tipo menor preço global, na forma de execução indireta pelo regime de empreitada global, para a escolha da proposta mais vantajosa com vistas ao registro de preços para a contratação de empresa especializada em redes de distribuição de energia para execução da modificação da rede, substituição e ampliação do parque de iluminação pública de municípios consorciados; incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos serviços, nos termos do Edital, o qual poderá ser adquirido, junto com seus anexos, no site www.cides.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail cides@cides.com.br. Uberlândia, 04 de julho de 2019. Lindomar Amaro Borges - Presidente do CIDES (AVISO ASSINADO EM JUNHO)

- NÃO FOI FIRMADO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2. ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

- NÃO FORAM FIRMADOS NOVOS CONVÊNIOS

2.3 CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO DE CONVÊNIOS

TERMO DE ENCERRAMENTO - CONVÊNIO –N. 01/2016

Concedente: CIDES

Conveniente: FUNEPU – Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba





Objeto: Prestação de serviços com vistas ao Plano Municipal de Medidas Emergenciais para iniciar a aplicação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS por meio das atividades de execução e gerenciamento na execução das ações para aplicação do referido plano e conforme condições estabelecidas em Plano de Trabalho Municípios de execução: Araporã, Canápolis, Centralina, Gurinhatã, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Prata, Santa Vitória.

Valor: R\$ 95.460,26 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte seis centavos).

Período de execução: de abril de 2016 a março de 2017.

Prestação de Contas: APROVADA pelo Conselho Fiscal e pela Presidência do CIDES em 13/06/2019 por meio do Relatório Conclusivo nº 03/2019 (folha 558), homologada na Ata da 1ª Reunião Técnica do Conselho Fiscal, gestão 2019 ocorrida em 17/6/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/6/2019, pag. 10 e 11, e ratificada pela Ata da 28ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES, ocorrida em 25/10/2019 e pela Ata da 12ª Assembleia Geral Extraordinária do CIDES, ocorrida em 30/10/2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO - CONVÊNIO – N.02/2016

Concedente: CIDES

Conveniente: FUNEPU – Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba

Objeto: Execução de Projeto de Extensão, com vistas à elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana dos seguintes Municípios: Monte Alegre de Minas, Prata, Santa Vitória, Monte Carmelo e Ituiutaba, conforme condições estabelecidas em Plano de Trabalho.

Municípios de execução: Monte Alegre de Minas, Prata, Santa Vitória, Monte Carmelo e Ituiutaba.

Valor: R\$ 400.974,67 (quatrocentos mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Período de execução: de abril de 2016 a março de 2017.

Prestação de Contas: APROVADA pelo Conselho Fiscal e pela Presidência do CIDES em 13/06/2019 por meio do Relatório Conclusivo nº 004/2019 (folha 406), homologada na Ata da 1ª Reunião Técnica do Conselho Fiscal, gestão 2019 ocorrida em 17/6/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/6/2019, pag. 10 e 11, e ratificada pela Ata da 28ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES, ocorrida em 25/10/2019 e pela Ata da 12ª Assembleia Geral Extraordinária do CIDES, ocorrida em 30/10/2019.

3 NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS DE COMPROMISSOS

3.1 NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COMPROMISSO



2.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CIDES, SÃO PUBLICADAS NO SITE:
<http://cides.com.br/index.php/prestacao-de-contas/>

3. CONCLUSÃO

Com o objetivo de dar eficácia às ações do CIDES, o presente relatório foi emitido em 01 via, sendo enviado para as áreas competentes em conformidade com o Estatuto do CIDES.

Fica a critério do Presidente do CIDES a convocação de reunião, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Secretária Executiva, para discussão desse relatório e tomada de decisões sobre as não conformidades aqui relatadas.

Uberlândia – MG, 10 de julho de 2019.


Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES